



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1453 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a [Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2020, da Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo			
		Construção de Creche no Bairro do Rosário	Construção de Creche no Bairro do Rosário para atender a demanda daquele bairro	461.607,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de setembro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva
Secretária-Geral Substituta